

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Parecer técnico nº 07/2020

Interessado: Reitoria

Assunto: Índice de preços para aquisição de bens e serviços relativos à vigilância.

1. O presente parecer técnico trata da adequabilidade do índice a ser utilizado para cálculo de possível reajuste dos preços contratados para aquisição de bens e serviços de vigilância armada e motorizada. Está dividido em I - análise dos índices de preços e II – conclusão.

I - ANÁLISE DOS ÍNDICES DE PREÇOS

2. Os bens demandados para este parecer se tratam de uniformes, equipamentos de proteção individual e materiais de consumo, contendo os seguintes itens: botas, bonés, calças e camisas táticas, capas de chuva, cintos de nylon, crachás de PVC, jaquetas de frio, meias de tipo militar, algemas, apitos, cassetetes, capas e coletes a prova de balas, lanternas profissionais, rádios de comunicação, revólveres, capacetes, luvas de proteção e caneleiras para motociclista, canetas esferográficas, livros de ocorrências, munição, combustível para motocicleta, motocicletas, cofres para armazenamento de armas e munições.
3. O serviço demandado se trata de vigilância armada motorizada e não motorizada.
4. Por se tratarem de bens de diferentes naturezas, serão analisados aqui dois índices gerais: o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), calculado pelo Instituto Brasileiro de Economia (IBRE), da Fundação Getulio Vargas (FGV).
5. Considerando a metodologia de cálculo do IPCA, presente no documento *Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor: Estruturas de ponderação a partir da Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009* (<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv56285.pdf>), tem-se a sua cesta de produtos e serviços utilizados: vestuário, veículo próprio, combustíveis (veículos), papelaria, comunicação, entre outros.
6. Por sua vez, a metodologia de cálculo do IGP-M pode ser acessada na página <https://portalibre.fgv.br/sites/default/files/2020-03/metodologia-igp-m-jul-2019.pdf>. Segundo o IBRE/FGV,

[...] O IGP-M tem como base metodológica a estrutura do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), resultando da média ponderada de três índices de preços: o Índice de Preços ao Produtor Amplo (IPA-M), o Índice de Preços ao Consumidor (IPC-M) e o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M). [...] (IBRE/FGV, 2016)

7. O IGP-M, por meio de seus índices, também possui uma série de grupos agregadores de produtos, tais como: roupas, calçados, acessórios do vestuário, equipamentos eletrônicos, entre outros.

8. Após observar e comparar a composição dos índices que compõem o IPCA e o IGP-M, percebe-se que muitos produtos demandados não constam nos mesmos, especialmente os vinculados a equipamentos de proteção individual, outros estão agregados em grupos e classes e outros estão diretamente mencionados.
9. Também não consta referência ao serviço de vigilância em nenhum dos índices analisados.
10. Em relação aos produtos diretamente mencionados, tais como combustível para veículo e veículo (motocicleta), ambos os índices atendem igualmente a demanda.

II - CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, para cálculo do reajuste de preços relativo à aquisição de bens e serviços relativos à vigilância, **recomenda-se a utilização do Índice de Preços ao Consumidos Amplo (IPCA)**, calculado pelo IBGE, uma vez que é o índice oficial nacional utilizado pelo Governo Federal.

Petrolina, 10 de novembro de 2020.